



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2098 (ORDINÁRIA) DE 22 DE JUNHO DE 2023

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do Dia

Item 1 – Julgamento de processos

Item 1.1 – Processo(s) eletrônicos

PAUTA Nº: 146

PROCESSO: GO-011302/2023

Interessado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP

Assunto: Consulta a respeito de celebração de parceria com o Crea-SP em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse do Sistema Confea/Crea, mediante a execução de atividades estabelecidas em plano de trabalho.

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1 - Aprovar

Origem: CCP

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da análise e deliberação da Proposta para formalização da celebração de parceria com o Crea-SP em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse do Sistema Confea/Crea, mediante a execução de atividades estabelecidas em plano de trabalho; considerando que o Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração para a realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA; considerando que o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo — SEESP apresentou proposta a este Conselho para promoção de parceria no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais); considerando que, apesar da perda dos prazos para a apresentação de proposta de parceria, na forma do chamamento público ulterior, o SEESP apresentou proposta que atende e contempla as finalidades e objetivos delineados naquele instrumento convocatório; considerando que, inclusive, a Gerência de Consultoria Jurídica, ao analisar a presente pretensão, manifestou-se favoravelmente a aprovação da parceria, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 43.019/2014, em virtude da natureza jurídica singular da entidade; considerando que, desse modo, passando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a análise da proposta, verifica-se a identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração da parceria, viabilidade de sua execução e plano de trabalho com cronograma de execução e desembolso; considerando a importância da celebração desta parceria; e, considerando a Deliberação CCP/SP nº 189/2023, da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP – CCP,

VOTO: 1. Aprovar a proposta em conformidade com a modalidade da parceria e por possuir nexos entre a realidade das atividades, projeto e metas a serem atingidas; 2. Comunicar as partes interessadas do resultado; e, 3. Ato contínuo, em sendo aprovado, encaminhar à Presidência do CREA/SP para assinatura e formalização.
